# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 7 |
| Concursos Públicos / Processos Seletivos | 15 |
| Convocação | 15 |
| Licitações e Contratos | 15 |
| Aviso de Licitação | 15 |
| Atas de Classificação | 15 |
| Atas de registro de preço | 15 |
| Homologação / Adjudicação | 17 |
| Extratos de Contratos | 19 |
| Outros Atos | 20 |
| Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente | 21 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pitangueiras**
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

**Câmara Municipal de Pitangueiras**
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras




**PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS**

**Atos Oficiais**

**Leis**

### LEI Nº 3.687 DE 09 DE MAIO DE 2019.

*"Altera o parágrafo único do artigo 1º e o artigo 4º da Lei 3.582 de 03 de maio de 2018 – Estabelece prazo para regularização de imóveis urbanos e dá outras providências".*

Projeto de Lei nº 016/19 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 016/19, sob o Autógrafo nº 027/19, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3.582, de 03 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....

Parágrafo único. O pedido de regularização deve ser protocolado no Balcão de Atendimento até o dia 31 de dezembro de 2020."

Art. 2º. O artigo 4º da Lei nº 3.582, de 03 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Fica estipulada uma multa no valor de R$ 100,00 (cem reais) por edificação construída sem obediência aos termos da legislação municipal, a ser regularizada."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação

Pitangueiras, 09 de maio de 2019.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

### LEI COMPLEMENTAR Nº 3.688 DE 09 DE MAIO DE 2019.

*"Altera a Lei nº 3.352, de 01 de abril de 2016 – Plano de Carreira Polícia Municipal, e dá outras providências".*

Projeto de Lei nº 030/19 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 030/19, sob o Autógrafo nº 028/19, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 16 da Lei 3.352 de 01 de abril de 2016, com a inclusão dos parágrafos 1º, 2º e 3º, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 16º. A Polícia Municipal cumprirá jornada de trabalho de 12 horas ininterruptas por 36 horas de descanso, aqui denominada de Escala Ordinária, face à natureza peculiar da função e da necessidade do serviço, visando a garantia da não interrupção da atividade profissional exigida.

§ 1º. A escala ordinária mensal de 30 dias corridos, para o seu devido cumprimento será de 180 horas trabalhadas;

§ 2º. A escala ordinária mensal, de 31 dias corridos, para o seu devido cumprimento será de 192 horas trabalhadas para o efetivo que trabalhar em dias ímpares e de 180 horas para o efetivo que trabalhar em dias pares;

§ 3º. Excetua-se o mês de fevereiro, inclusive quando ano bissexto, que será considerado como mês de 30 dias e 31 dias quando bissexto para fins de cômputo de horas totais trabalhadas em escala ordinária

Art. 2º. Ficam revogados integralmente os artigos 18 e 20 da Lei 3.352 de 01 de abril de 2016.

Art. 3º. Ficam incluídos os parágrafos 8º e 9º no artigo 21 da Lei 3.352 de 01 de abril de 2016, que passa juntamente com seus parágrafos 1º e 2º a ter a seguinte redação, permanecendo os demais parágrafos inalterados:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras


"Art. 21. O Regime Especial de Trabalho da Polícia Municipal corresponde a prestação de trabalho caracterizado pelo cumprimento de horário irregular e a natureza da função, sujeito a plantões, escalas extraordinárias e especiais, observadas sempre as características, peculiaridades e necessidades do serviço, inclusive nos feriados e finais de semana, constantes em escalamento prévio ou ainda por acionamento de superior hierárquico sempre que julgar necessário, sendo a recusa do guarda considerada falta disciplinar passível de suspensão dos vencimentos por 10 dias, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

§ 1º. Não haverá percepção do RET se não houver o cumprimento mínimo de 200 horas de trabalho, incluídas as escalas ordinárias de serviço constantes nos §1º e §2º do artigo 16, até o limite máximo de 240 horas.

§ 2º. Farão jus ao recebimento integral do Regime Especial de Trabalho (RET) os servidores em atividade e que cumprirem o mínimo de horas trabalhadas exigidas no § 1º e que também cumprirem todas as exigências trazidas na presente lei.

.....

§ 8º. Fica excluída a possibilidade de pagamento de horas extras aos policiais municipais, não excluindo a percepção de salário família, adicional noturno, auxílio alimentação e quaisquer outros adicionais prêmios e vantagens previstos na legislação."

§ 9º. A jornada de trabalho em escalas extraordinárias e especiais no Regime Especial de Trabalho será de no mínimo 8 horas e no máximo de 12 horas por turno de serviço.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir do dia 20 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 09 de maio de 2019.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

## LEI COMPLEMENTAR Nº 3.689, DE 09 DE MAIO DE 2019.

*"Dispõe sobre a criação de cargo comissionado, alterando o Anexo XI da Lei Complementar nº 2.490, de 29 de dezembro de 2006".*

Projeto de Lei Complementar nº 018/19 – Autoria: Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 018/19, sob o Autógrafo nº 029/19, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no anexo XI, da Lei Complementar nº 2.490, de 29 de dezembro de 2006, um cargo comissionado de Diretor da Rede de Atenção à Saúde, classificado na tabela de cargos comissionados, na referência IV, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O Anexo XI, da Lei Complementar n. 2.490, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do disposto no anexo I da Presente Lei complementar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 09 de maio de 2019.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

## ANEXO I

| DIRETOR DA REDE DE ATENÇÃO Á SAÚDE |
|---|
| |
| **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** participar dos processos de organização e desenvolvimento da capacidade de gestão da Rede de Atenção à Saúde, acompanhando e avaliando a situação da Saúde no município, por meio de indicadores, monitorando e avaliando o alcance das estratégias, metas e objetivos traçados. |
| **Descrição detalhada:**<br>✓ Analisar o contexto da Saúde no Município e propõe soluções adequadas e coerentes, considerando critérios de prioridade, riscos, viabilidade, eficiência no uso dos recursos e impactos para o SUS;<br>✓ Acompanhar e avaliar a situação da Saúde no município, por meio de indicadores, monitorando e avaliando o alcance das estratégias, metas e objetivos traçados.<br>✓ Elaborar em conjunto com as equipes um Plano de Trabalho, priorizando as ações necessárias para o atendimento das demandas na rede básica e especializada;<br>✓ Desenvolver melhorias na forma de atuar que contribuam com o alcance dos resultados estipulados sinalizando alternativas de correção de rumos ao enfrentar dificuldades;<br>✓ Manter a Gestão Municipal informada a respeito das ações de saúde, seguindo critérios definidos a respeito da confidencialidade das informações.<br>✓ Captar atentamente as demandas para compreender as suas necessidades e apresentar soluções que atendam aos interesses do Município, da SES-SP e do SUS;<br>✓ Negociar com argumentação sólida e eficaz, baseada em fatos e dados;<br>✓ Adotar soluções que conciliem os interesses dos Município, da SES-SP e do SUS;.<br>✓ Estimular a criação de espaços de discussão sobre Humanização, acompanhar a implementação da Programa de Educação Permanente e Humanização e monitorar seus resultados;<br>✓ Garantir o planejamento em saúde, de acordo com as necessidades;<br>✓ Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a Rede em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional;<br>✓ Participar, orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde;<br>✓ Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Saúde contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;<br>✓ Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção à Saúde vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos;<br>✓ Conhecer a RAS (Redes de Atenção à Saúde), participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na Rede de Saúde, com garantia de encaminhamentos responsáveis;<br>✓ Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;<br>✓ Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com |

a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS/ESF, ou com parceiros;

- ✓ Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
- ✓ Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e
- ✓ Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com suas competências.

As ações e serviços da Rede, deverão seguir padrões essenciais e ampliados:

- Padrões Essenciais: ações e procedimentos básicos relacionados a condições básicas/essenciais de acesso e qualidade à Rede; e
- Padrões Ampliados: ações e procedimentos considerados estratégicos para se avançar e alcançar padrões elevados de acesso e qualidade na Rede de Saúde, considerando especificidades locais, indicadores e parâmetros estabelecidos nas Regiões de Saúde.

A oferta deverá ser pública, desenvolvida em parceria com o controle social, pactuada nas instâncias interfederativas, com financiamento regulamentado em normativa específica.

A oferta de ações e serviços da Rede de Saúde deverá estar disponível aos usuários de forma clara, concisa e de fácil visualização, conforme padronização pactuada nas instâncias gestoras.

Todas as equipes que atuam na Rede de Saúde deverão garantir a oferta de todas as ações e procedimentos do Padrão Essencial e recomenda-se que também realizem ações e serviços do Padrão Ampliado, considerando as necessidades e demandas de saúde das populações em cada localidade. Os serviços dos padrões essenciais, bem como os equipamentos e materiais necessários, devem ser garantidos igualmente para todo o país, buscando uniformidade de atuação da Atenção Básica no território nacional. Já o elenco de ações e procedimentos ampliados deve contemplar de forma mais flexível às necessidades e demandas de saúde das populações em cada localidade, sendo definido a partir de suas especificidades locorregionais.

As unidades devem organizar o serviço de modo a otimizar os processos de trabalho, bem como o acesso aos demais níveis de atenção da RAS.(Redes de Atenção à Saúde) .

Toda Unidade de Saúde deve monitorar a satisfação de seus usuários, oferecendo o registro de elogios, críticas ou reclamações, por meio de livros, caixas de sugestões ou canais eletrônicos. As Unidades de Saúde deverão assegurar o acolhimento e escuta ativa e qualificada das pessoas, mesmo que não sejam da área de abrangência da unidade, com classificação de risco e encaminhamento responsável de acordo com as necessidades apresentadas, articulando-se com outros serviços de forma resolutiva, em conformidade com as linhas de cuidado estabelecidas.

| | |
|---|---|
| **Requisitos:** Formação de Nível Superior na área da Saúde. | **Referência salarial:** IV |
| | **Carga horária:** 40 horas semanais. |

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras




**LEI Nº 3.690 DE 09 DE MAIO DE 2019**

*"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – "Ides Domingos Piazentini (Fifi)".*

Autoria: Vereadora Márcia Maria Bento

Autógrafo de Lei nº 030/19

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de "Ides Domingos Piazentini (Fifi)" como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

Parágrafo Único. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 09 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**JUSTIFICATIVA**

"Ides Domingos Piazentini, nosso querido Fifi"

Ides nasceu em Pitangueiras, Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 1938 e faleceu em três de outubro de 2006, com 68 anos de idade.

Filho de José Piazentini (in memorian) e Benedita Maggio Piazentini (in memorian), casou-se aos 29 anos com Jupera de Souza Piazentini, matrimônio que foi abençoado pelo nascimento de quatro filhos: Rosimeire Aparecida Piazentini Matos, Ides Domingos Piazentini Filho, Rosilene de Cássia Piazentini e Rosileia de Fátima Piazentini Arcênio.

Senhor Ides, conhecido carinhosamente como Fifi teve uma infância sofrida. Aos sete anos de idade foi acometido por paralisia infantil. A fatalidade deixou-lhe seqüela que dificultava a andar, porém, nuca o impediu de trabalhar e lutar para prosperar no comércio da cidade. Aos dezoito anos comprou sua primeira Loja de Calçados, onde prosperou e permaneceu até se aposentar. Na singela fábrica de calçados, no quintal da própria casa, desenvolveu com dedicação sua função de sapateiro; fabricava e consertava calçados e botinas de boa parte da população de Pitangueiras, tanto calçados para a diversão como para o trabalho na cana de açúcar e indústrias da região.

Pela grande contribuição que o Senhor Ides Domingos Piazentini deu ao comércio da cidade, pelo exemplo de lutas e superação e pela bela e honrada família que construiu ao lado de sua esposa, a homenagem e o reconhecimento póstumo são merecidos por meio deste projeto de lei.

Gerson Maciel Roberto

Preto da Serralheira

Presidente

## Decretos

**DECRETO Nº 4.112, DE 22 DE ABRIL DE 2019.**

**"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 527.172,90".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.655, de 18 de dezembro de 2018.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 527.172,90 (Quinhentos e vinte e sete mil, cento e setenta e dois e noventa centavos):

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.03.00 – SEC. MUN DE AGRIC.INDÚ. COMÉRCIO MEIO AMBIENTE**
**02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 29 | 01.110.00 | 18.541.0006.2.601 | 32.000,00 |

**02.05.00 – SECRETARIA MUN. DA FAZENDA**
**02.05.01 – FINANÇAS**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiro-Pessoa Física | 69 | 01.110.00 | 04.123.0004.2.401 | 7.500,00 |

**02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção | 82 | 01.110.00 | 04.122.0004.2.101 | 3.500,00 |

**02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação | 97 | 02.262.00 | 12.365.0002.2.201 | 20.000,00 |

**02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica | 125 | 01.220.00 | 12.361.0002.2.203 | 80.000,00 |

**02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 137 | 01.220.00 | 12.361.0002.2.203 | 60.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 138 | 01.220.00 | 12.361.0002.2.209 | 114.600,00 |

**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**
**02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 164 | 01.110.00 | 27.812.0010.2.703 | 2.000,00 |

**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos | 216 | 05.302.79 | 10.302.0003.2.307 | 15.000,00 |

**02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL**
**02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita | 250 | 01.510.00 | 08.244.0005.2.505 | 636,00 |

**02.10.03 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | 258 | 01.510.00 | 08.243.0005.2.506 | 6.300,00 |

**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**
**02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais | 262 | 02.500.61 | 08.244.0005.2.507 | 2.400,00 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 265 | 02.500.54 | 08.244.0005.2.508 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 266 | 01.510.00 | 08.244.0005.2.511 | 10.236,90 |

**02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**
**02.12.01 – INFRA ESTRUTURA URBANA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 278 | 01.110.00 | 15.451.0009.2.902 | 103.000,00 |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 285 | 01.110.00 | 15.451.0009.2.902 | 9.000,00 |

**02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA**
**02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIÚVA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 292 | 01.110.00 | 04.122.0018.2.401 | 48.000,00 |

**02.15.00 – SECRET. MUN.DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**
**02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 311 | 01.110.00 | 06.182.0008.2.801 | 8.000,00 |

**Art. 2º** Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.03.00 – SEC. MUN DE AGRIC. INDÚ. COMÉRCIO MEIO AMBIENTE**
**02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas | 24 | 01.110.00 | 18.541.0006.2.601 | (30.000,00) |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | 34 | 01.110.00 | 18.541.0006.2.601 | (2.000,00) |

**02.05.00 – SECRETARIA MUN. DA FAZENDA**
**02.05.01 – FINANÇAS**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Art. Cient. e Desportiva | 67 | 01.110.00 | 04.123.0004.2.401 | (7.500,00) |

**02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria | 83 | 01.110.00 | 04.122.0004.2.401 | (3.500,00) |

**02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal | 91 | 02.262.00 | 12.365.0002.2.201 | (20.000,00) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Civil | | | | |

**02.07.04 – EDUCAÇLÃO FUNDAMENTAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 121 | 01.220.00 | 12.361.0002.2.203 | (30.000,00) |
| 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a Pessoa Física | 127 | 01.220.00 | 12.361.0002.2.203 | (50.000,00) |

**02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil | 134 | 01.220.00 | 12.361.0002.2.209 | (3.000,00) |
| 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção | 139 | 01.220.00 | 12.361.0002.2.203 | (10.000,00) |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | 140 | 01.220.00 | 12.361.0002.2.203 | (72.000,00) |
| 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | 141 | 01.220.00 | 12.361.0002.2.209 | (89.600,00) |

**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**
**02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Física | 166 | 01.110.00 | 27.812.0010.2.703 | (2.000,00) |

**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio público | 350 | 05.302.79 | 10.302.0003.2.307 | (15.000,00) |

**02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL**
**02.10.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 249 | 01.510.00 | 08.244.0005.2.505 | (636,00) |

**02.10.03 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física | 257 | 01.510.00 | 08.243.0005.2.506 | (6.300,00) |

**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**
**02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais | 262 | 02.500.12 | 08.244.0005.2.507 | (2.400,00) |
| 3.3.90.39.00 – outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | 270 | 01.510.00 | 08.244.0005.2.507 | (10.236,90) |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | 271 | 02.500.54 | 08.244.0005.2.508 | (5.000,00) |

**02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil | 273 | 01.110.00 | 15.451.0009.2.902 | (73.000,00) |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica | 282 | 01.110.00 | 15.451.0009.2.902 | (20.000,00) |
| 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação | 284 | 01.110.00 | 15.451.0009.2.902 | (10.000,00) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 286 | 01.110.00 | 16.482.0009.1.906 | (9.000,00) |

**02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA**
**02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM. DE IBITIÚVA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil | 288 | 01.110.00 | 04.122.0018.2.401 | (36.000,00) |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica | 294 | 01.110.00 | 04.122.0018.2.401 | (12.000,00) |

**02.15.00 – SECRET. MUN.DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**
**02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | 315 | 01.110.00 | 06.182.0008.2.801 | (8.000,00) |

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 22 de abril de 2019.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**DECRETO Nº 4.113 DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

**"Dispõe sobre a transferência de veículo entre as Secretarias Municipais que especifica".**

**MARCOS AURELIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o ofício da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo;

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica transferido o veículo abaixo descrito entre as respectivas Secretarias:

**Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo**
**Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Saúde**

| TIPO | MARCA | PLACA | COMB. | ANO | PATRIMÔNIO |
|---|---|---|---|---|---|
| Pas/Microonib/ M. Bens | 313CI SPRINTERM | DMN 6453 | Diesel | 2009/2010 | 22613 |

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferido passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento das secretarias beneficiadas.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 25 de abril de 2019.

**MARCOS AURELIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras




## Concursos Públicos / Processos Seletivos

### Convocação

**Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2016 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, até 12 de Junho de 2019 das 08:00h às 12:00h e/ou das 13:00h às 17:00h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

**ENGENHEIRO CIVIL**

SARAH GABRIELA BÍZIO BUENO CLASSIF. 05º

Pitangueiras, 13 de Maio de 2019.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

PREGÃO Nº 043/2019, tipo menor preço por item, que tem como objeto o registro de preços para serviços de execução de sinalização viária horizontal com emprego de mão de obra, equipamentos e materiais necessários, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Informamos que foi decido pelo Departamento de Trânsito a retificação do edital, com fundamento no artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93, considerando a necessidade de alteração no memorial descritivo fixado no Anexo I.

Assim, considerando que tal modificação afeta diretamente a formulação das propostas, fica designado o dia 23/05/2019 às 14 horas, para a realização da Sessão Pública.

TIAGO FERNANDO FONTES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

### Atas de Classificação

**PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO Nº 038/2019**

Aos dez dias do mês de maio de 2019, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, reuniu-se a Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 058/2019, composta pelos seguintes membros: Vanessa Cristina Hernandes de Araujo, Marcelo Fonzar Desie e Desiree Leal Colozi dos Reis para juntos procederem a sessão de processamento do Pregão Presencial nº 038/2019, que tem como objeto Equipamentos para cozinha piloto. E como nenhuma empresa compareceu ou protocolou seus envelopes dentro do prazo previsto no Edital. Com isso o presente processo foi dado como DESERTO, sendo arquivado o mesmo. Nada mais havendo foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que juntamente com os demais documentos passam fazer parte integrante do processo licitatório, modalidade Pregão Nº 038/2019. Para encerrar, eu VANESSA CRISTINA HERNANDES DE ARAUJO_____, lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada por todos os presentes.

_____

Desiree Leal Colozi dos Reis

_____

Marcelo Fonzar Desie

### Atas de registro de preço

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2019**
**PREGÃO nº 034/2019**

DETENTORA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

CNPJ: 24.380.578/0020-41

Rua Julio de Mesquita, nº 488

Rod BR 101 Sul, s/n- Prazeres

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras


Jaboatão dos Guararapes/PE CEP: 54.335-000

Gerente Regional: Cristina Zanin Ranzani

CPF nº: 224.149.858-01

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM CAPACIDADE ENTRE 7 a 10m³ e 1 a 3m³, para atendimento domiciliar e nas ambulâncias 24 horas, com entrega no município de Pitangueiras e no Distrito de Ibitiuva, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 034/2019 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 10/05/2019

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 442.900,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2019**
**PREGÃO nº 037/2019**

DETENTORA: LICIT PIT COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI-EPP

CNPJ: 27.182.663/0001-20

Rua Ceará, nº 350, Jardim São João

Pitangueiras, SP CEP: 14.750-000

Proprietário, Luiz Plati Junior

CPF nº: 332.007.798-88

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atendimento da merenda escolar Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 037/2019 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 13/05/2019

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 63.620,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2019**
**PREGÃO nº 037/2019**

DETENTORA: PAULO SERGIO EVARISTO-ME

CNPJ: 28.052.390/0001-62

Rua João Pinho Caetano, nº 31, Jardim Paulista

Pitangueiras, SP CEP: 14.750-000

Proprietário, Paulo Sergio Evaristo

CPF nº: 132.628.728-14

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atendimento da merenda escolar Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 037/2019 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 13/05/2019

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 11.220,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2019**
**PREGÃO nº 037/2019**

DETENTORA: GILLES RAUL RODRIGUES DE AMORIM-ME

CNPJ: 30.560.711/0001-81

Avenida das Pitangueiras, nº 1657, Centro

Pitangueiras, SP CEP: 14.750-000

Proprietário, Gilles Raul Rodrigues de Amorim

CPF nº: 398.168.928-39

Constitui-se objeto da presente: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras




GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atendimento da merenda escolar Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 037/2019 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 13/05/2019

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 13.019,50

## Homologação / Adjudicação

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 034/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 08/05/2019, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 01, 02 e 03 do Pregão Nº 034/2019, à empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 24.380.578/0020-41, no valor total de R$ 442.900,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM CAPACIDADE ENTRE 7 a 10m³ e 1 a 3m³, para atendimento domiciliar e nas ambulâncias 24 horas, com entrega no município de Pitangueiras e no Distrito de Ibitiuva, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega dos Serviços, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

191 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.301– AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

VÍNCULO 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

02.301.85 – P.A.B. ESTADUAL

05.301.01 – ATENÇÃO BÁSICA

192 – 3.3.90.30.00 10.301.0003.2.302– PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

VÍNCULO 02.301.51 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

05.301.94 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

196 – 3.3.90.30.00 10.302.0003.2.307– TETO FINANCEIRO / SAMU

VÍNCULO 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

05.302.79 – FNS. SAMU-SERV. ATEND. MOV. URGENC. – MAC

198 – 3.3.90.30.00 10.302.0003.2.307– PROGRAMA MELHOR EM CASA

VÍNCULO 05.302.97 – TETO MUNIC. MELHOR EM CASA

196 – 3.3.90.30.00 10.302.0003.2.307– TETO FINANCEIRO / SAMU

VÍNCULO 01.310.00 – SAÚDE-GERAL

05.302.79 – FNS. SAMU-SERV.ATEND. MOV. URGENC. – MAC

Pitangueiras, 10 de maio de 2019.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 037/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 10/05/2019, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 03, 04 e 07 do Pregão Nº 037/2019, à empresa LICIT PIT COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI EPP, CNPJ: 27.182.663/0001-20, no valor total de R$ 63.620,00 (sessenta e três mil seiscentos e vinte reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras




para atendimento da merenda escolar Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega dos Serviços, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

146 – 3.3.90.30.00 12.306.0002.2.208 – COZINHA PILOTO / MERENDA ESCOLAR

VÍNCULO 02.200.62 – CONV. MERENDA ESCOLAR ESTADO

05.200.10 – CONV. FNDE-SALAR. EDUCAÇÃO

05.200.20 – PNAE FUNDAMENTAL

05.200.27 – PNAE – ATEND. EDUC ESPECIAL AEE

05.200.30 – PNAE ENSINO MÉDIO

05.200.31 – PNAE CRECHE

05.200.32 – PNAE PRÉ ECOLA

05.200.33 – PNAE EJA

Pitangueiras, 13 de maio de 2019.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO Nº 037/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 10/05/2019, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 02, 05 e 06 do Pregão Nº 037/2019, à empresa GILLES RAUL RODRIGUES DE AMORIM-ME, CNPJ: 30.560.711/0001-81, no valor total de R$ 13.019,50 (treze mil dezenove reais e cinqüenta centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atendimento da merenda escolar Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega dos Serviços, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

146 – 3.3.90.30.00 12.306.0002.2.208 – COZINHA PILOTO / MERENDA ESCOLAR

VÍNCULO 02.200.62 – CONV. MERENDA ESCOLAR ESTADO

05.200.10 – CONV. FNDE-SALAR. EDUCAÇÃO

05.200.20 – PNAE FUNDAMENTAL

05.200.27 – PNAE – ATEND. EDUC ESPECIAL AEE

05.200.30 – PNAE ENSINO MÉDIO

05.200.31 – PNAE CRECHE

05.200.32 – PNAE PRÉ ECOLA

05.200.33 – PNAE EJA

Pitangueiras, 13 de maio de 2019.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO Nº 037/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 10/05/2019, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o item 01 do Pregão Nº 037/2019, à empresa PAULO SERGIO EVARISTO-ME, CNPJ: 28.052.390/0001-62, no valor total de R$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras




Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atendimento da merenda escolar Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de o Entrega dos Serviços, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

146 – 3.3.90.30.00 12.306.0002.2.208 – COZINHA PILOTO / MERENDA ESCOLAR

VÍNCULO 02.200.62 – CONV. MERENDA ESCOLAR ESTADO

05.200.10 – CONV. FNDE-SALAR. EDUCAÇÃO

05.200.20 – PNAE FUNDAMENTAL

05.200.27 – PNAE – ATEND. EDUC ESPECIAL AEE

05.200.30 – PNAE ENSINO MÉDIO

05.200.31 – PNAE CRECHE

05.200.32 – PNAE PRÉ ECOLA

05.200.33 – PNAE EJA

Pitangueiras, 13 de maio de 2019.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

## Extratos de Contratos

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA A APL ASSESSORIA E PUBLICIDADE LEGAL LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

APL- ASSESSORIA E PUBLICIDADE LEGAL LTDA, CNPJ – 56.891.385/0001-89, com sede à Rua Visconde de Inhaúma, nº 580, Centro, município de Ribeirão Preto - SP, CEP: 14.010-910, neste ato representado por seu sócio, João Carlos Basso, CPF nº 523.825.328-15.

Constitui-se objeto da presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, em jornais diários de grande circulação na região de Ribeirão Preto/SP, e circulação nacional (Diário Oficial da União), observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 024/2018 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 22/03/2019

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 66.600,00

4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Euclides Zanini Caldas n° 66, em Pitangueiras, Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ sob o n° 45.370.707/0001-28, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato referente ao Processo licitatório Pregão nº 126/2018, por parte da Administração Pública, visando o remanejamento das quantidades licitadas, a saber:

A Secretaria Municipal de Saúde remaneja 2.000 (dois mil) litros de Diesel Comum para a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comercio e Meio Ambiente.

Data: 10/05/2019

## Outros Atos


**Prefeitura Municipal de Pitangueiras**
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP


PREFEITURA MUNICIPAL
PITANGUEIRAS
*Vivendo melhor com um novo tempo*

**Notificação: 015/2019**

**Pitangueiras/SP, 13 de Maio de 2019.**

**NOTIFICAMOS**, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

| DATA CRÉDITO | ORIGEM | APLICAÇÃO | VALOR(R$) |
|---|---|---|---|
| **09/05/2019** | **Fdo Nac. As. Social** | **Proteção Social Básica** | **13.009,50** |
| **09/05/2019** | **Fdo Nac. As. Social** | **Proteção Social Especial** | **4.252,36** |
| **09/05/2019** | **Fdo Nac. As. Social** | **Prot.S.Esp.Alta Complex.** | **1.300,00** |
| **10/05/2019** | **União** | **Fdo Part. Do Município** | **1.265.247,06** |
| **10/05/2019** | **Minist. da Educação** | **Fundeb** | **103.317,50** |
| **10/05/2019** | **União** | **I.T.R.** | **133,78** |
| **13/05/2019** | **Sec. Da Educação** | **Merenda do Estado** | **51.267,60** |
| **13/05/2019** | **Sec. Da Educação** | **Transp. Al. Zona Rural** | **41.821,21** |

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

**MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS**
**SECRETÁRIO DA FAZENDA**

**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente**


**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.**
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com


PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 015/2018**

**DADOS DO IMÓVEL:**
Proprietário: FERNANDA ALVES MEIRELES
Local do Imóvel: RUA ELIANA ROGÉRIO, Nº78 – JD. DAS PITANGUEIRAS
Cadastro 1-12-048-0900
Endereço de entrega: RUA ELIANA ROGÉRIO, Nº78 – JD. DAS PITANGUEIRAS

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da cobrança da multa pelo não cumprimento da Lei Municipal nº 3.575/2018 que estabelece regras para poda e remoção de árvores e galhos.

Segue fotografia datada do imóvel, bem como a guia de pagamento.




Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

Pitangueiras, 22 de Outubro de 2018.

_____
***KRISLEY YASYARA MACHADO***
***FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL***

Legislação desrespeitada: **Lei 3.575, de 03/05/2018,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/Legislacao.htm).**

**PUBLICADO EM 14 DE MAIO DE 2019.**


Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.**
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com


PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 019/2018**

**DADOS DO IMÓVEL:**
Proprietário: RONALDO SANTOS VIANA
Local do Imóvel: AVENIDA BENTO GOMES DA COSTA – JD. SANTA TEREZA
Cadastro Imobiliário: 1-14-230-1600
Endereço de entrega: RUA ZULMIRO NOGUEIRA, Nº37 – JD. BELA VISTA

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da cobrança da multa pelo não cumprimento da Lei Municipal nº 3.575/2018 que estabelece regras para poda e remoção de árvores e galhos.

Segue fotografia datada do imóvel, bem como a guia de pagamento.







Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

Pitangueiras, 30 de Outubro de 2018.

***KRISLEY YASYARA MACHADO***
***FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL***

Legislação desrespeitada: **Lei 3.575, de 03/05/2018,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/Legislacao.htm).**

**PUBLICADO EM 14 DE MAIO DE 2019.**


Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.**
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com


PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 020/2018**

**DADOS DO IMÓVEL:**
Proprietário: ANTONIO MESSIAS SORIANO
Local do Imóvel: RUA PROFESSOR OSCAR FERNANDES – VILA THOMAZINI
Cadastro Imobiliário: 1-02-100-1200
Endereço de entrega: RUA PROFESSOR OSCAR FERNANDES, Nº35 – VILA THOMAZINI

**INTIMAÇÃO**

Fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da cobrança da multa pelo não cumprimento da Lei Municipal nº 3.575/2018 que estabelece regras para poda e remoção de árvores e galhos.

Segue fotografia datada do imóvel, bem como a guia de pagamento.




Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

Pitangueiras, 31 de Outubro de 2018.

_____
***KRISLEY YASYARA MACHADO***
***FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL***

Legislação desrespeitada: **Lei 3.575, de 03/05/2018,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/Legislacao.htm).**

**PUBLICADO EM 14 DE MAIO DE 2019.**